



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a demanda da alimentação escolar das EMEI's, EMEF's e Entidades do Município para o ano de 2027.

Secretaria Municipal de Educação.

Marau, 21 de setembro de 2026.



1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da fundamentação e necessidade da contratação

O Município de Marau atende aproximadamente 6.328 (seis mil trezentos e vinte e oito) estudantes matriculados nas diferentes instituições que integram a rede pública municipal de ensino. Durante o período letivo, esses alunos recebem refeições balanceadas e planejadas para suprir suas necessidades nutricionais, contribuindo diretamente para o crescimento, o desenvolvimento físico e psicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Para assegurar a manutenção regular desse atendimento, é indispensável garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares com gêneros alimentícios não perecíveis. Tais insumos constituem a base estruturante para a preparação diária da merenda e são essenciais para a execução fidedigna dos cardápios elaborados pelos profissionais de nutrição responsáveis pela alimentação escolar do Município.

A oferta de alimentação escolar adequada consubstancia dever inderrogável do Poder Público, amparada pelo art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe o dever estatal de assegurar programas suplementares de alimentação e assistência ao educando em todas as etapas da educação básica. No plano infraconstitucional, a pretensão alinha-se aos preceitos da Lei Federal nº 11.947/2009, destacando-se as diretrizes expressas em seus artigos 1º e 2º:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

[...]

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Para suprir essa demanda em período anterior, o Município de Marau realizou o Pregão Eletrônico nº 97/2025, formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 65/2025. Contudo, em razão do término da vigência desse ajuste e da



necessidade de planejar o atendimento para o ano letivo de 2027, faz-se imperiosa a deflagração de novo certame.

Nesse contexto, o presente Termo de Referência decorre das conclusões fixadas no Estudo Técnico Preliminar e tem por finalidade viabilizar a contratação mais eficiente, vantajosa e segura para a Administração Pública, garantindo o fornecimento contínuo de alimentos não perecíveis às instituições municipais de ensino durante todo o ano de 2027, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse coletivo.

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

1.2.1. O objeto desta contratação está expressamente previsto e alinhado ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Marau para o exercício de 2027, atendendo às diretrizes orçamentárias e pedagógicas voltadas à garantia da segurança alimentar dos educandos da rede pública municipal.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, caracterizados como bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, entende-se que a solução mais adequada consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto consiste no Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender à demanda da alimentação escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e entidades conveniadas da Rede Municipal de Ensino de Marau/RS para o ano de 2027, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

A solução proposta busca assegurar a regularidade do abastecimento das instituições escolares municipais, garantindo o fornecimento diário de refeições nutritivas e balanceadas aos estudantes durante o ano letivo, contribuindo diretamente para o crescimento, desenvolvimento físico e biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis, em observância ao art. 208, VII, da Constituição Federal e às diretrizes da Lei Federal nº 11.947/2009.

A adoção do Pregão Eletrônico possibilita maior competitividade entre fornecedores, ampla publicidade do certame, participação de empresas de



diferentes portes e localidades e obtenção de propostas vantajosas para a Administração, especialmente diante da diversidade de itens e dos quantitativos demandados. Além disso, por se tratar de gêneros alimentícios cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a modalidade mostra-se compatível com a natureza comum do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada diante da necessidade de fornecimento contínuo e parcelado ao longo de 2027, permitindo que os alimentos sejam solicitados de acordo com o consumo real das unidades escolares, os cardápios prescritos pela equipe de nutrição, a capacidade de armazenamento do Setor de Alimentação Escolar e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata dos quantitativos estimados.

A solução será operacionalizada mediante a formalização de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.118/2024, cuja vigência será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as demais condições previstas na legislação aplicável.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos registrados para o novo período de vigência, observadas as condições e os limites previstos no Decreto Municipal nº 6.118/2024, desde que essa possibilidade conste do Edital e da Ata, permaneça compatível com a demanda da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da manutenção do registro.

A execução da solução compreenderá as seguintes características principais:

- a)** Aquisição planejada e centralizada: a contratação será conduzida pela Administração Municipal a partir das necessidades consolidadas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo controle dos quantitativos e atendimento uniforme a todas as escolas da rede municipal;
- b)** Fornecimento conforme demanda da Administração: os alimentos serão requisitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante a expedição de ordens de fornecimento, notas de empenho, respeitadas as quantidades registradas, os prazos fixados neste Termo de Referência e as condições do Edital;
- c)** Critério de julgamento por item: a adoção do menor preço por item amplia a competitividade, evita a restrição indevida do certame e assegura a participação tanto de grandes atacadistas quanto de distribuidores e



produtores locais especializados em determinadas linhas de gêneros alimentícios;

d) Padronização das especificações técnicas: os gêneros alimentícios deverão atender estritamente às descrições deste Termo de Referência, fixando requisitos de qualidade, tipo, composição, peso, volume, rendimento, ausência de corantes artificiais e opções adaptadas a restrições alimentares (como itens sem glúten e zero lactose);

e) Segurança sanitária, controle de qualidade e validade: os produtos deverão ser próprios para o consumo humano, de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas, bolor e umidade excessiva, acondicionados em embalagens originais, atóxicas e hermeticamente fechadas, dotadas de rotulagem com informações nutricionais, fabricante, lote, registro no órgão competente (Ministério da Agricultura/SIF ou Anvisa) e prazo de validade compatível com as regras deste termo, exigindo-se ainda Alvará Sanitário da licitante fornecedora;

f) Atendimento integral às diretrizes nutricionais: a solução viabiliza a execução integral dos cardápios planejados para as diferentes faixas etárias e etapas educacionais, respeitando os hábitos alimentares saudáveis, a cultura local e as exigências biológicas especiais dos alunos em vulnerabilidade social ou que necessitam de atenção nutricional diferenciada;

g) Responsabilidade da empresa fornecedora: caberá à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento regular e tempestivo dos alimentos, arcando com frete, seguro, transporte em veículos higienizados e próprios, carga, descarga no local designado, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, além da substituição obrigatória de produtos avariados, vencidos ou desconformes;

h) Recebimento e controle pela Administração: as entregas serão centralizadas no Setor de Alimentação Escolar, onde o servidor designado conferirá a conformidade do objeto, os prazos de validade e as condições de embalagem, podendo rejeitar remessas irregulares para imediata substituição pela fornecedora, sem ônus adicional ao Município;

i) Gestão eficiente dos recursos públicos: a solução previne a perda de insumos por vencimento de prazos, afasta custos com armazenagem excessiva nas unidades escolares e assegura economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Dessa forma, a solução como um todo consiste na realização de licitação própria, por Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, para aquisição planejada, parcelada e controlada de gêneros alimentícios não perecíveis.



A medida mostra-se adequada ao interesse público, pois permite atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de forma eficiente, regular e segura, garantindo a continuidade do cronograma da merenda escolar e a segurança alimentar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Marau/RS durante o ano de 2027.

Para a solução adotada, observam-se, ainda, as disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.118, de 12 de setembro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Marau/RS.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender à demanda do programa de alimentação escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e entidades conveniadas do Município de Marau/RS, para o ano letivo de 2027, por 12 (doze) meses, conforme as especificações, unidades e quantidades estimadas constantes no quadro a seguir:

Item	UN	Quant.	Código	Descrição do Produto/Serviço
1	PCT	3000	002.001.665	Açúcar mascavo, não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade e validade, contendo 1 Kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.
2	UN	50	002.001.684	Alimento à base de soja em pó para dieta com restrição de lactose. Deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30gr do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Isento de açúcares. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Validade mínima de 10 meses a contar da data de recebimento.
3	PCT	1000	002.001.712	Ameixa preta, sem caroço. Frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, 250g de peso líquido. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 250g



4	PCT	1000	002.001.214	Amendoim, acondicionado em pacote plástico de no mínimo 400gr, descascado, tipo 1 (um), contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade 5 meses a partir da data de recebimento
5	KG	600	002.001.060	Amido de Milho. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem (caixa/pacote.) de 1KG. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
6	KG	1500	002.001.746	Arroz integral. Especificação: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Embalagem deve conter ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.. Validade no mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.
7	PCT	4500	002.001.623	Arroz, tipo 1, pcte. de 5Kg - branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade mínima de 12 meses.
8	CX	500	002.001.514	Aveia em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmida ou rançosa. Características: cor, sabor e odor próprios. Embalagem de no mínimo 200g, contendo validade mínima de 12 meses.
9	PCT	4000	002.001.824	Biscoito de polvilho com batata doce. Sabor e cor característicos, textura crocante, sem adição de químicos e conservantes. Embalagem de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Pacote de 250g.
10	PCT	3000	002.001.906	Biscoito de polvilho de açaí, batata doce, beterraba e quinoa. Sabor e cor característicos, textura crocante, sem adição de químicos e conservantes. Embalagem de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Pacote de 60g.
11	PCT	3000	002.001.907	Biscoito de polvilho mix de grãos. Sabor e cor característicos, textura crocante, sem adição de químicos e conservantes. Embalagem de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Pacote de 60g.
12	PCT	8000	001.002.129	Biscoito de polvilho salgado sem glúten. Sabor e cor característicos, textura crocante. Embalagem de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de



				fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Pacote de 200g.
13	PCT	1000	002.001.736	Biscoito doce, sem açúcar, isento de conservantes, isento de gordura trans, embalagem contendo informações do produto (informações nutricionais, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade), validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega, embalagem de 300 gramas.
14	PCT	200	002.001.636	Biscoito zero lactose salgado, tipo água e sal, pacotes de no mínimo 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpa e estar em perfeito estado de conservação, validade 12 meses.
15	PCT	4000	002.001.704	Cacau em pó, contendo 100% cacau, sem açúcar ou outro ingrediente e sem glúten. Embalagem de no mínimo 200gr, em pacote polietileno atóxico, resistente, com rótulo nutricional, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 12 meses.
16	LT	2000	002.001.190	Café em pó solúvel - lata de 200g, embalagem contendo validade mínima de 12 meses.
17	UN	300	002.001.386	Canela em pó - pacotes de no mínimo 100 gr. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade e validade do produto (validade mínima de 12 meses).
18	PCT	1000	002.001.344	Canela em rama, pct. de 100g , embalagem contendo a validade mínima de 12meses.
19	PCT	400	002.001.919	Canjiquinha (quirera de milho), produto obtido a partir da moagem ou trituração do grão de milho descascado. Coloração amarela característica, aspecto uniforme, isento de matérias terrosas, parasitas, carunchos, detritos animais ou vegetais e sem aditivos ou conservantes. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e íntegra. O rótulo deve conter externamente os dados de identificação, tabela nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g.
20	PCT	2000	002.001.107	Chá de frutas secas, sabor maçã - pacote de no mínimo 100gr. Pedacos picados e não moido. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade e validade do produto (mínimo de 12 meses a partir da entrega).
21	CX	500	002.001.847	Chá, caixa com 10 sachês, sabor: abacaxi. Caixa de no mínimo 10g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de recebimento.
22	CX	1000	002.001.844	Chá, caixa com 10 sachês, sabor: camomila. Caixa de no mínimo 10g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de recebimento.
23	CX	500	002.001.848	Chá, caixa com 10 sachês, sabor: cidreira. Caixa de no mínimo 10g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de recebimento.
24	CX	1000	002.001.845	Chá, caixa com 10 sachês, sabor: erva-doce. Caixa de no mínimo 10g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de recebimento.



25	CX	500	002.001.849	Chá, caixa com 10 sachês, sabor: frutas vermelhas. Caixa de no mínimo 10g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de recebimento.
26	CX	1000	002.001.846	Chá, caixa com 10 sachês, sabor: hortelã. Caixa de no mínimo 10g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de recebimento.
27	UN	100	002.001.874	Chimia de fruta 100% natural, sem conservantes. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Sabor: morango. Embalagem de vidro, contendo 700gr cada, com tampa, intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
28	UN	100	002.001.873	Chimia de fruta sabor abóbora, 100% natural, sem conservantes. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de vidro, contendo 700gr cada, com tampa, intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
29	UN	400	002.001.870	Chimia de fruta sabor figo, 100% natural, sem conservantes. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de vidro, contendo 700gr cada, com tampa, intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
30	UN	100	002.001.872	Chimia de fruta sabor maçã, 100% natural, sem conservantes. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de vidro, contendo 700gr cada, com tampa, intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
31	UN	100	002.001.871	Chimia de fruta sabor pera, 100% natural, sem conservantes. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de vidro, contendo 700gr cada, com tampa, intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
32	UN	400	002.001.869	Chimia de fruta sabor uva, 100% natural, sem conservantes. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de vidro, contendo 700gr cada, com tampa, intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
33	PCT	500	002.001.721	Coco ralado grosso, puro, sem açúcar. A embalagem deve conter identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 10



				meses a partir da data de recebimento. Acondicionamento em pacotes de 100 gramas cada.
34	PCT	300	002.001.452	Cravo da Índia, (100gr) especiaria de uso culinário. Os cravos não deverão estar mofados, murchos ou possuir impurezas. Sabor, cor e odor característicos do produto - embalagem de 100gr. contendo validade mínima de 12 meses.
35	LT	3000	002.001.110	Ervilha em conserva, embalagem: lata, sem amassados, peso líquido de 200gr. Validade mínima de 12 meses.
36	LT	6000	002.001.465	Extrato de tomate, concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, são, sem pele e sementes, isento de fermentações e sem indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Deve conter apenas tomate, sal e açúcar. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Embalagem: lata de no mínimo 350 g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de recebimento.
37	UN	400	002.001.640	Farinha de mandioca tipo 1, seca, média, branca, torrada, isenta de matéria terrosa, parasitas e umidade excessiva. Acondicionada em pacote plástico resistente. O rótulo deve conter externamente os dados de identificação, tabela nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1kg.
38	PCT	1500	002.001.624	Farinha de Trigo Especial, tipo 01, enriquecida com ácido fólico, melhoradores de farinha, ácido ascórbico e amilase. Obtida a partir de grãos desgerminados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Pacote de 5Kg, contendo embalagem secundária de plástico para proteção, sendo que não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Deverá ter aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio, contendo a validade mínima de 05 meses.
39	UN	1000	002.001.639	Farinha de trigo integral, fina de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Embalagem primária: saco de papel de 1k. Embalagem secundária: fardos de papel de 10 kg, contendo validade mínima de 12 meses.
40	UN	600	002.001.468	Fermento em pó químico, contendo fosfato de monocálcico e carbonato de cálcio - Embalagem de no mínimo 250gr, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade e validade do produto (mínima de 10 meses).
41	LT	800	002.001.659	Fórmula infantil em pó, a base de proteínas lácteas, para lactentes a partir do 6º mês, enriquecida com ferro, com predominância da proteína do soro do leite em relação à caseína, adicionada de probióticos, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligo elementos. Lata de 800g, contendo validade mínima de 12 meses.
42	UN	150	002.001.856	Geleia de frutas, sem adição de açúcar, contendo como ingredientes suco de maçã e fruta. Não deve conter adoçantes e nem ser diet, sabor: pêssego. Unidade de 250 gramas. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
43	UN	150	002.001.858	Geleia de frutas, sem adição de açúcar, contendo como



				ingredientes suco de maçã e fruta. Não deve conter adoçantes e nem ser diet, sabor: abacaxi. Unidade de 250 gramas. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento
44	UN	100	002.001.850	Geleia de frutas, sem adição de açúcar, contendo como ingredientes suco de maçã e fruta. Não deve conter adoçantes e nem ser diet, sabor: amora. Unidade de 250 gramas. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
45	UN	300	002.001.851	Geleia de frutas, sem adição de açúcar, contendo como ingredientes suco de maçã e fruta. Não deve conter adoçantes e nem ser diet, sabor: banana e laranja. Unidade de 250 gramas. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
46	UN	300	002.001.852	Geleia de frutas, sem adição de açúcar, contendo como ingredientes suco de maçã e fruta. Não deve conter adoçantes e nem ser diet, sabor: figo. Unidade de 250 gramas. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
47	UN	100	002.001.853	Geleia de frutas, sem adição de açúcar, contendo como ingredientes suco de maçã e fruta. Não deve conter adoçantes e nem ser diet, sabor: frutas vermelhas. Unidade de 250 gramas. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento
48	UN	150	002.001.854	Geleia de frutas, sem adição de açúcar, contendo como ingredientes suco de maçã e fruta. Não deve conter adoçantes e nem ser diet, sabor: goiaba. Unidade de 250 gramas. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
49	UN	100	002.001.855	Geleia de frutas, sem adição de açúcar, contendo como ingredientes suco de maçã e fruta. Não deve conter adoçantes e nem ser diet, sabor: morango. Unidade de 250 gramas. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
50	UN	300	002.001.857	Geleia de frutas, sem adição de açúcar, contendo como ingredientes suco de maçã e fruta. Não deve conter adoçantes e nem ser diet, sabor: uva. Unidade de 250 gramas. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento
51	PCT	6000	002.001.737	Grissini rústico integral de grãos, isento de conservantes, isento de gordura trans, embalagem contendo informações do produto (informações nutricionais, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade), validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega, embalagem de 150 gramas.
52	PCT	500	002.001.058	Leite em pó zero lactose. Composição básica: leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e emulsificantes, com embalagem primária em papel aluminizado reforçado. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes, registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF. Embalagem de 400gr. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
53	PCT	4500	002.001.511	Lentilha, tipo 1, embalagem de 400gr, isenta de matéria



				terrosa, de parasitos, de detrito de animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchado, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo validade mínima de 12 meses.
54	PCT	2500	002.001.595	Massa alimentícia integral tipo parafuso. Massa alimentícia extrusada com fibras, de textura lisa, consistência "al dente" e coloração característica de massa integral sem corantes, obtida pelo amassamento dos ingredientes com água e submetida ao processo tecnológico de secagem contínua, com alto conteúdo de fibras. Embalagem de 500 gr, contendo validade mínima de 12 meses.
55	PCT	1000	002.001.071	Massa com ovos, seca, tipo alfabeto, pct. de 500g, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e cheiro característico. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, contendo a validade mínima de 12 meses.
56	PCT	3000	002.001.378	Massa com ovos, seca, tipo boca de leão, pct. de 500g, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e cheiro característico. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, contendo a validade mínima de 12 meses.
57	PCT	2000	002.001.180	Massa com ovos, seca, tipo cabelo de anjo, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e cheiro característico. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, pacote de 500g, contendo validade mínima de 12 meses.
58	PCT	2000	002.001.412	Massa com ovos, seca, tipo caramujinho, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e cheiro característico. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, pct. de 500g, contendo validade mínima de 12 meses.
59	PCT	4500	002.001.481	Massa com ovos, seca, tipo espaguete, reta, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e cheiro característico. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, pct. de 500g, contendo validade mínima de 12 meses.
60	PCT	2000	002.001.918	Massa com ovos, seca, tipo nhoque, pct. de 500g, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e cheiro característico.



				Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, contendo a validade mínima de 12 meses.
61	PCT	8000	002.001.179	Massa com ovos, seca, tipo pene, pacotes de no mínimo 500gr, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e cheiro característico. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, contendo a validade do produto. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
62	PCT	1000	002.001.136	Milho tipo pipoca, classe amarela, tipo (1) um, pacote com 500g, validade 12 meses
63	LT	6000	002.001.145	Milho verde em conserva, embalagem lata, sem amassado, peso líquido mínimo de 200gr. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade e validade (mínima de 12 meses) do produto.
64	UN	6500	002.001.376	Óleo de soja, refinado, tipo 1, acondicionado em frasco plástico 900ml, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos, isento de ranço e substâncias estranhas, contendo a validade mínima de 12 meses.
65	PCT	800	002.001.472	Orégano seco - embalagem de no mínimo 50gr com rotulagem de identificação do produto, embalagem contendo a validade mínima de 12 meses.
66	PCT	500	002.001.471	Pó colorífico, tipo colorau, condimento de uso culinário, com pigmentação vermelha, com rotulagem de identificação do produto, pacote de 500g, embalagem contendo validade mínima de 12 meses.
67	KG	2000	002.001.308	Polvilho doce, fécula de mandioca não fermentada, de fina granulagem, cor branca, com ausência de umidade. Embalagem íntegra, vedada, com ausência de insetos, sujidades, mofo e bolores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1
68	PCT	500	002.001.449	Sagu de mandioca, classe pérola, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente de 500 gramas, contendo validade mínima de 12 meses.
69	KG	3000	002.001.469	Sal moído refinado de mesa, iodado, pacote de no mínimo 1Kg. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiaglomerante e iodo. Aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, cor branca, inodoro, sabor característico (salino), Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade mínima de 12 meses.
70	UN	300	001.005.542	Sanitizante clorado em pó, para hortifrutícolas. Produto em pó, homogêneo, de cor branca e altamente solúvel em água. Odor característico de cloro. Princípio ativo:



				dicloroisacionurato de sódio. Teor de cloro ativo de no mínimo 6%. Ph de 5,0 a 9,0. Deve possuir registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem: pote de 1 kg, contendo rótulo com dados de identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e instruções claras de uso. Validade mínima de 10 meses a contar da data de recebimento.
71	LT	3000	002.001.860	Suco integral, sem adição de água, açúcar e conservantes. Sem glúten, não fermentado, não alcoólico. Sabor: abacaxi. Embalagem de vidro, com capacidade de 1000ml. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
72	LI	500	002.001.861	Suco integral, sem adição de água, açúcar e conservantes. Sem glúten, não fermentado, não alcoólico. Sabor: bergamota. Embalagem de vidro, com capacidade de 1000ml. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
73	LI	1000	002.001.862	Suco integral, sem adição de água, açúcar e conservantes. Sem glúten, não fermentado, não alcoólico. Sabor: goiaba. Embalagem de vidro, com capacidade de 1000ml. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
74	LI	500	002.001.863	Suco integral, sem adição de água, açúcar e conservantes. Sem glúten, não fermentado, não alcoólico. Sabor: laranja. Embalagem de vidro, com capacidade de 1000ml. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
75	LI	3000	002.001.865	Suco integral, sem adição de água, açúcar e conservantes. Sem glúten, não fermentado, não alcoólico. Sabor: maçã. Embalagem de vidro, com capacidade de 1000ml. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
76	LI	500	002.001.864	Suco integral, sem adição de água, açúcar e conservantes. Sem glúten, não fermentado, não alcoólico. Sabor: maracujá. Embalagem de vidro, com capacidade de 1000ml. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
77	LI	500	002.001.866	Suco integral, sem adição de água, açúcar e conservantes. Sem glúten, não fermentado, não alcoólico. Sabor: morango. Embalagem de vidro, com capacidade de 1000ml. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
78	LI	2000	002.001.867	Suco integral, sem adição de água, açúcar e conservantes. Sem glúten, não fermentado, não alcoólico. Sabor: uva branca. Embalagem de vidro, com capacidade de 1000ml. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
79	LI	5000	002.001.868	Suco integral, sem adição de água, açúcar e conservantes. Sem glúten, não fermentado, não alcoólico. Sabor: uva preta. Embalagem de vidro, com capacidade de 1000ml. Validade mínima de 10 meses a partir da data de recebimento.
80	PCT	4000	002.001.738	Torradinha zero açúcar, isento de conservantes, isento de gordura trans, embalagem contendo informações do produto (informações nutricionais, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade), validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega, embalagem de 300 gramas.
81	PCT	1500	002.001.707	Uva passa branca sem sementes, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica contendo 200g do produto, dados do fabricante, informação nutricional, data



				de fabricação/lote e data de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.
82	PCT	1500	002.001.706	Uva passa preta sem sementes, sem adição de açúcar. Acondicionado em sachê contendo no mínimo 200gr, dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação/lote e data de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.
83	FR	4000	002.001.696	Vinagre de Maça, embalagem de 750ml, contendo a validade mínima de 12 meses, a partir da data de recebimento.

3.2. Da natureza do objeto: Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho, qualidade, rendimento e identidade sanitária são passíveis de definição objetiva no edital e seus anexos por meio de especificações usuais e consagradas no mercado de alimentos.

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Secretaria Coordenadora: A contratação é demandada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Marau/RS, responsável pelo planejamento, gerenciamento da ata e distribuição dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

4.2. Modelo de contratação e julgamento: A seleção do fornecedor será processada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumentalizada pela modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por item. A sistemática permite aquisições fracionadas e flexíveis, sem a obrigatoriedade de aquisição integral ou dispêndio orçamentário imediato do montante total registrado.

4.3. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.3.1. A prorrogação desta ata de registros de preços está condicionada a:

4.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

4.3.1.2. Manifestação expressa do interesse do detentor do preço na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.



4.3.3. Caso haja formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sua vigência será definida no respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. É expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes (carona), em estrita conformidade com a motivação constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, deverão ser observados requisitos mínimos relacionados à natureza do objeto.

5.2. Os produtos entregues no Setor de Alimentação Escolar deverão atender rigorosamente aos prazos mínimos de validade residual estabelecidos na tabela abaixo, observados os respectivos marcos iniciais de contagem indicados nas especificações de cada item.

Item	Código	Prazo mínimo de validade
1	002.001.665	06 meses a contar da data de recebimento
2	002.001.684	10 meses a contar da data de recebimento
3	002.001.712	06 meses a contar da data de entrega
4	002.001.214	05 meses a contar da data de recebimento
5	002.001.060	10 meses a contar da data de recebimento
6	002.001.746	10 meses a contar da data de entrega
7	002.001.623	12 meses
8	002.001.514	12 meses
9	002.001.824	10 meses a contar da data de entrega
10	002.001.906	10 meses a contar da data de entrega
11	002.001.907	10 meses a contar da data de entrega
12	001.002.129	10 meses a contar da data de entrega
13	002.001.736	08 meses a contar da data de entrega
14	002.001.636	12 meses
15	002.001.704	12 meses
16	002.001.190	12 meses
17	002.001.386	12 meses
18	002.001.344	12 meses
19	002.001.919	06 meses a contar da data de entrega
20	002.001.107	12 meses a contar da data de entrega



21	002.001.847	10 meses a contar da data de recebimento
22	002.001.844	10 meses a contar da data de recebimento
23	002.001.848	10 meses a contar da data de recebimento
24	002.001.845	10 meses a contar da data de recebimento
25	002.001.849	10 meses a contar da data de recebimento
26	002.001.846	10 meses a contar da data de recebimento
27	002.001.874	10 meses a contar da data de recebimento
28	002.001.873	10 meses a contar da data de recebimento
29	002.001.870	10 meses a contar da data de recebimento
30	002.001.872	10 meses a contar da data de recebimento
31	002.001.871	10 meses a contar da data de recebimento
32	002.001.869	10 meses a contar da data de recebimento
33	002.001.721	10 meses a contar da data de recebimento
34	002.001.452	12 meses
35	002.001.110	12 meses
36	002.001.465	10 meses a contar da data de recebimento
37	002.001.640	06 meses a contar da data de entrega
38	002.001.624	05 meses
39	002.001.639	12 meses
40	002.001.468	10 meses
41	002.001.659	12 meses
42	002.001.856	10 meses a contar da data de recebimento
43	002.001.858	10 meses a contar da data de recebimento
44	002.001.850	10 meses a contar da data de recebimento
45	002.001.851	10 meses a contar da data de recebimento
46	002.001.852	10 meses a contar da data de recebimento
47	002.001.853	10 meses a contar da data de recebimento
48	002.001.854	10 meses a contar da data de recebimento
49	002.001.855	10 meses a contar da data de recebimento
50	002.001.857	10 meses a contar da data de recebimento
51	002.001.737	08 meses a contar da data de entrega
52	002.001.058	10 meses a contar da data de recebimento
53	002.001.511	12 meses
54	002.001.595	12 meses
55	002.001.071	12 meses
56	002.001.378	12 meses
57	002.001.180	12 meses



58	002.001.412	12 meses
59	002.001.481	12 meses
60	002.001.918	12 meses
61	002.001.179	10 meses a contar da data de recebimento
62	002.001.136	12 meses
63	002.001.145	12 meses
64	002.001.376	12 meses
65	002.001.472	12 meses
66	002.001.471	12 meses
67	002.001.308	06 meses a contar da data de entrega
68	002.001.449	12 meses
69	002.001.469	12 meses
70	001.005.542	10 meses a contar da data de recebimento
71	002.001.860	10 meses a contar da data de recebimento
72	002.001.861	10 meses a contar da data de recebimento
73	002.001.862	10 meses a contar da data de recebimento
74	002.001.863	10 meses a contar da data de recebimento
75	002.001.865	10 meses a contar da data de recebimento
76	002.001.864	10 meses a contar da data de recebimento
77	002.001.866	10 meses a contar da data de recebimento
78	002.001.867	10 meses a contar da data de recebimento
79	002.001.868	10 meses a contar da data de recebimento
80	002.001.738	08 meses a contar da data de entrega
81	002.001.707	06 meses a contar da data de entrega
82	002.001.706	06 meses a contar da data de entrega
83	002.001.696	12 meses a contar da data de recebimento

5.3. Da subcontratação

5.3.1. É expressamente vedada a subcontratação ou cessão, total ou parcial, do objeto licitado. Esta vedação não impede as operações comerciais normais da adjudicatária para aquisição dos gêneros diretamente de fabricantes, moinhos, empacotadoras ou distribuidores regulares, mantendo-se, contudo, a responsabilidade direta e indelegável da Contratada perante o Município de Marau por todas as obrigações pactuadas.

5.4. Dos impactos ambientais



5.4.1. Com o objetivo de minimizar impactos ambientais e incentivar o desenvolvimento sustentável no fornecimento e consumo dos gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) Redução do desperdício de alimentos: conscientização e adoção de práticas operacionais para controle rigoroso de porções e aproveitamento integral dos alimentos no âmbito das cozinhas escolares, associadas a entregas parceladas que impeçam a expiração de prazos de validade em estoque;
- b) Embalagens sustentáveis: preferência pelo emprego de embalagens primárias e secundárias fabricadas a partir de materiais recicláveis, reutilizáveis ou compostáveis, devendo ser atóxicas e hermeticamente fechadas, com redução do uso excessivo de plásticos não recicláveis;
- c) Eficiência logística e transporte consciente: planejamento racional de rotas de entrega e consolidação de cargas pela contratada, com o objetivo de reduzir o número de deslocamentos de veículos pesados, o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de poluentes atmosféricos no Município;
- d) Uso responsável dos recursos naturais: promoção de práticas sustentáveis no preparo da merenda nas unidades escolares, com foco na economia de água, uso eficiente de energia e destinação adequada de resíduos sólidos e sobras operacionais.

6. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor dos itens será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos.

6.1.2. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão da diversidade dos materiais pretendidos, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos, ampliando a competitividade do certame e evitando restrição indevida à disputa.

6.1.3. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a seleção dos fornecedores permitirá à Administração realizar aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.



6.1.4. O licitante deverá indicar de forma expressa, em sua proposta de preços no sistema eletrônico e na proposta escrita ajustada ao lance final, a marca dos itens cotados.

6.2. Das exigências da habilitação

6.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação constante abaixo, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021 observando ainda os documentos específicos relacionados a esta contratação, listados a seguir.

6.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

6.3.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.6. Certidão da junta comercial, para as empresas declaradas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

6.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

6.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Atestado de capacidade operacional da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

6.5.2. Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme a legislação aplicável, ou, quando cabível, documento oficial que comprove a dispensa ou isenção de sua exigência, emitido pelo órgão competente.

6.5.3. Havendo dúvida quanto à veracidade, autenticidade, autoria, integridade ou conteúdo dos documentos apresentados para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, especialmente quando se tratar de documentos meramente digitalizados ou escaneados, contendo assinaturas manuscritas e desacompanhados de certificação eletrônica, meio de validação ou outro elemento idôneo de confirmação, caberá ao Pregoeiro promover diligência destinada à verificação do documento e das informações nele constantes.

6.5.4. Para fins da diligência prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação de notas fiscais e/ou contratos relacionados ao objeto indicado no documento apresentado, bem como realizar diligência diretamente junto ao órgão, entidade ou pessoa jurídica emissora do documento, com a finalidade de confirmar sua autoria, autenticidade, conteúdo, a relação jurídica, a efetiva execução do objeto e a pertinência da comprovação da qualificação técnica-operacional.

6.6. Documentos relativos à qualificação econômica:

6.6.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.



6.6.2. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

6.7. Outros documentos de habilitação (declarações):

6.7.1. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;

c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

6.7.2. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.7.3. Declaração de que o licitante atende ao disposto nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação foi apurado em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante metodologia de pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto, considerando os parâmetros legais aplicáveis.

7.2. Adota-se o caráter sigiloso do orçamento estimado durante a fase externa do certame, com fundamento no art. 24 c/c os arts. 18, inciso XI e § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa estimular a disputa real de preços, impedir que o valor de referência da Administração funcione como teto psicológico nas propostas iniciais e incentivar os licitantes a ofertarem propostas baseadas em seus custos efetivos, promovendo maior economicidade e eficiência ao Município.

7.3. O sigilo recai exclusivamente sobre os preços unitários e valores totais de referência, permanecendo públicos os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos necessários à formulação das propostas. O mapa de preços e a memória de cálculo constarão em anexo com publicidade diferida,



disponibilizados imediatamente após a conclusão da etapa de julgamento, mantendo-se o acesso assegurado aos órgãos de controle.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação constante no processo administrativo.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pela empresa fornecedora, de forma motivada e dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante análise e autorização da Secretaria requisitante.

9.3. Na hipótese de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a empresa fornecedora deverá comunicar formalmente o Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, apresentando as justificativas pertinentes para avaliação de eventual prorrogação, ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

9.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, ao longo do ano letivo de 2027, em conformidade com as requisições periódicas da Secretaria Municipal de Educação, segundo o cardápio nutricional planejado e a capacidade de armazenagem da rede de ensino, inexistindo obrigação de aquisição do montante total estimado em uma única remessa.

9.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Setor de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 365, sala 03, Centro, CEP 99150-000, em Marau/RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ocasião em que o servidor responsável efetuará a triagem e conferência dos itens.

9.6. A Secretaria de Educação reserva-se o direito de indicar entrega descentralizada em outros locais dentro da circunscrição municipal, tais como unidades escolares ou entidades conveniadas, sem que isso implique qualquer ônus tarifário ou acréscimo de custos ao Município.

9.7. Todos os custos incidentes sobre frete, transporte, seguro, carga, descarga e acomodação dos gêneros nos estrados ou locais apontados pela fiscalização



correrão por conta exclusiva da fornecedora, que responderá integralmente por danos, quebras ou avarias decorrentes do transporte e manuseio, exonerando-se o Município de qualquer encargo acessório.

9.8. Os veículos destinados ao transporte dos alimentos deverão reunir condições higiênico-sanitárias adequadas, com carroceria limpa, vedada, livre de umidade, pragas e produtos químicos ou contaminantes, de modo a garantir a preservação da qualidade e segurança dos alimentos.

9.9. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender estritamente às especificações técnicas, tipos, apresentações, formulações especiais e marcas homologadas no certame e descritas na nota de empenho e ordem de fornecimento.

9.10. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens novas e adequadas aos produtos. Embalagens violadas, com aparência duvidosa ou diferente das especificações deste Termo de Referência e Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

9.11. No rótulo/embalagem dos produtos deve conter obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações: nome completo do produto, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e nº do registro em vigência no órgão competente (nos produtos que devem constar).

9.12. O prazo de validade residual dos alimentos, aferido no ato do descarregamento no Setor de Alimentação Escolar, não poderá ser inferior ao prazo mínimo fixado na tabela deste Termo de Referência para cada item.

9.13. O recebimento dos gêneros alimentícios será executado por servidor designado, que realizará a conferência das quantidades entregues, das características organolépticas, da conformidade das embalagens, dos prazos de validade e da documentação fiscal correlata.

9.14. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias que forem entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta homologada, ou que apresentem avarias e validade incompatíveis.

9.15. Na ocorrência de recusa, a fornecedora fica obrigada a retirar e substituir os produtos irregulares no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Secretaria Municipal Solicitante ou Fiscal do Contrato, sem qualquer despesa adicional ao erário municipal.

9.16. A empresa fornecedora deverá repor, sem custos ao erário, qualquer item que, mesmo dentro do prazo de validade e mantido sob adequadas condições de estocagem, venha a apresentar alteração qualitativa, fermentação precoce ou perda de propriedades nutricionais.



9.17. O recebimento e o ateste da nota fiscal não elidem a responsabilidade civil e administrativa da contratada quanto a vícios ocultos, quantidade, padrão de qualidade ou segurança alimentar apurados posteriormente no manuseio das cozinhas escolares, asseguradas as disposições dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.18. A fornecedora obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista que justificaram a sua contratação, em estrito cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.19. Constituem ônus exclusivo da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e securitários relativos ao pessoal envolvido no fornecimento, bem como a reparação civil por danos diretos decorrentes de culpa ou dolo causados à Administração ou a terceiros, nos moldes do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. O descumprimento dos prazos de entrega, a recusa injustificada em substituir itens avariados ou o fornecimento de gêneros em desconformidade com as regras editalícias poderá ensejar na instauração de processo administrativo com a aplicação das sanções legais cabíveis, além de eventual cancelamento do registro de preços e apuração de perdas e danos.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. As comunicações entre o Município e a empresa fornecedora devem ser realizadas por e-mail, sempre que o ato exigir tal formalidade.

10.1.3. O Município poderá convocar o responsável legal da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa vencedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

10.2. Dos responsáveis pela fiscalização

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:



Gestor do Contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal Administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

Fiscal Administrativo suplente: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

10.2.2. Do gestor do contrato

10.2.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

10.2.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.2.2.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

10.2.2.4. Ao término do contrato, o gestor do contrato deverá elaborar um relatório final onde possa descrever como foi a gestão do ciclo de vida do contrato, suas particularidades, problemas enfrentados, soluções aplicadas e principalmente as lições aprendidas.

10.2.3. Da fiscalização administrativa

10.2.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



10.2.3.3. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à verificação da necessidade de prorrogação contratual, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, da aprovação da nota fiscal/fatura e do respectivo ateste pelos servidores responsáveis pela fiscalização e pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. O contratado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório.

11.3. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a execução do objeto for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.4. O CNPJ do contratado constante na nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

11.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pelo licitante, com indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade, e ser acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato.

11.6. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c.** Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- d.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 5.823/2021.



11.7. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à Tesouraria do Município, o banco, o número da agência e o número da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do contratado.

11.8. O valor devido ao contratado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC acumulado entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.10. O pagamento ao contratado, pelo fornecimento realizado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o que será atestado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

11.11. O contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para correção do faturamento.

11.12. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a solução do problema, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

11.13. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso o contratado apresente, no momento da entrega da nota fiscal, declaração de que é regularmente inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no Anexo IV da referida IN, devendo essa declaração ser atualizada anualmente.

11.14. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria SRF nº 1.454/2004, referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF nº 475/2004, as notas fiscais não deverão ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta contratação, na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Compras, servidor: Danusa Souza, contato telefônico: 54-3342-1570 e endereço eletrônico: educcompras@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 21 de setembro de 2026.

Responsável - Secretaria Municipal de Educação